

## REQUERIMENTO DE ART E ACERVO TÉCNICO

### MARQUE O SERVIÇO REQUERIDO

Na página seguinte veja a documentação obrigatória para cada serviço

- |  |   |   |
|--|---|---|
| CAT                                      | <input type="checkbox"/> Certidão de Acervo Técnico para registro de atestado | <input type="checkbox"/> Inclusão ao Acervo Técnico de atividade desenvolvida no Exterior |
|  | <input type="checkbox"/> Atividade concluída                                  | <input type="checkbox"/> Inclusão ao Acervo Técnico de atividade desenvolvida no País     |
|  | <input type="checkbox"/> Atividade em andamento                               | <input type="checkbox"/> Baixa ART Nº _____   |
|  | <input type="checkbox"/> Atestado complementar                                | <input type="checkbox"/> Exigência Protocolo Nº _____                                     |
|  | <input type="checkbox"/> Certidão de Acervo Técnico sem registro de atestado  | <input type="checkbox"/> Outros _____   |
| <input type="checkbox"/> Certidão de ART |   |   |

### 1 Dados do Profissional

Nome completo \_\_\_\_\_

RNP \_\_\_\_\_ Crea/UF \_\_\_\_\_ Título Profissional \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

### 2 Informações relacionadas às ARTs

Relacione as ARTs referentes ao serviço solicitado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### Período a ser certificado:

Todo Acervo ou Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Use o campo ao lado para descrever:

##### 1- ARTs a serem certificadas:

Inclusive as ARTs referentes aos aditivos existentes

##### 2- ARTs dos serviços subcontratadas, se houver:

Exceto para itens Certidão Positiva e Negativa de ART

##### 3- Observação relativa ao serviço "outros"

### 3 Declaração acerca do atestado

Eu, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ corroboro a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratante relativas à descrição das atividades desenvolvidas para a  execução da obra ou  prestação dos serviços nele constantes e nas ARTs especificadas neste requerimento, bem como a  existência ou  inexistência de contratos de subempreitada, sob as penas previstas por infração ao art. 299<sup>º</sup> do Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b"<sup>(2)</sup>, do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local data

Assinatura do responsável técnico

**Nota 1:** Falsidade ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Nota 2:** No exercício da profissão é conduta vedada ao profissional prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais.

#### Informações sobre a subempreitada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 4 Assinatura do requerente

Eu, abaixo assinado, declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local data

Assinatura do requerente

### 5 Para uso do Crea

#### 5.1 Identificação do Atendente:

\_\_\_\_\_

#### 5.3 Protocolo nº:

\_\_\_\_\_

#### 5.2 Assinatura:

\_\_\_\_\_

#### 5.4 Observações:

\_\_\_\_\_

**6.1 Emissão de CAT sem registro de atestado**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.2 Emissão de CAT com registro de atestado**

- ♦Requerimento e declaração acerca do atestado devidamente preenchidos e assinados pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Atestado emitido pelo contratante, original e cópia, ou cópia autenticada;
- ♦Cópia de documento que apresente a anuência da contratante original ou documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, ou documento equivalente, no caso em que a atividade desenvolvida houver sido subcontratada ou subempreitada;
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.3 Emissão de Certidão de ART**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.4 Inclusão ao Acervo Técnico de atividade concluída desenvolvida no exterior**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Formulário da ART da obra ou serviço assinada pelo profissional e pelo contratante, cujo registro e quitação ficarão condicionados ao deferimento da solicitação;
- ♦Documentos hábeis comprobatórios da participação do profissional indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, atestado emitido pelo contratante da obra/serviço, ou documento equivalente;
- ♦No caso de ART de cargo ou função deverá ser apresentado como documento de comprovação do vínculo: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;
- ♦Os documentos em língua estrangeira, legalizados pela autoridade consular brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado;
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.5 Inclusão ao Acervo Técnico de atividade concluída desenvolvida no país**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Formulário da ART da obra ou serviço assinada pelo profissional e pelo contratante, cujo registro e quitação ficarão condicionados ao deferimento da solicitação;
- ♦Documentos hábeis comprobatórios da participação do profissional indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas. Esses documentos poderão ser: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente;
- ♦No caso de ART de cargo ou função deverá ser apresentado como documento de comprovação do vínculo: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;
- ♦Documento que comprove a conclusão da obra ou serviço como Habite-se, alvará de funcionamento, certidão de conclusão da obra ou serviço, termo de recebimento definitivo, auto de conclusão, relatório de inspeção final, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente;
- ♦No caso em que a atividade desenvolvida houver sido executada em consórcio, deverá ser apresentado documento comprobatório da existência da sociedade à época da realização da atividade, como declaração bancária, contrato registrado no cartório, entre outros.
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.6 Baixa de ART**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo contratante ou representante da pessoa jurídica contratada, ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida.

**7 Legislação**

**Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.\*

**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.\*

**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional e dá outras providências.

**Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências.

\*As questões relativas a arquitetos e urbanistas constantes das Leis nº 5.194/66 e nº 6.496/77, passaram a ser reguladas pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**8 Observações Gerais**

- 8.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original e cópia simples ou cópia autenticada em cartório;
- 8.2 É facultado ao Crea, a qualquer momento, exigir documentos complementares que entender cabíveis, ficando o profissional obrigado a sua apresentação, sob pena de indeferimento do requerimento;
- 8.3 É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica contratada;
- 8.4 A baixa da ART pelo profissional será requerida por meio eletrônico;
- 8.5 A não apresentação de todos os documentos solicitados no requerimento poderá levar ao atraso na tramitação da solicitação em razão de exigências ou ao seu indeferimento;

- 8.6 Deverá ser conferida a assinatura do profissional requerente no momento do protocolo da solicitação;
- 8.7 Os valores de registro e de serviços acima são fixados por legislação específica;
- 8.8 Os procedimentos para recebimento do atestado e análise de acervo técnico são obrigatórios para todas as ARTs, independentes da data de registro, ressalvados os requerimentos apresentados até 31 de dezembro de 2009.

## DADOS MÍNIMOS DO ATESTADO PARA REGISTRO NO CREA

### 1 Dados do Atestado

#### 1.1 Dados da Obra/Serviço

- ♦ Contrato/Convênio (número, se houver)
- ♦ Local de realização (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP)
- ♦ Período de realização (data de início e de conclusão)
- ♦ Período executado e prazo contratual (no caso de serviço continuado parcialmente concluído)
- ♦ Parcelas executadas (no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído)

#### 1.2 Dados do Contratante (1)

##### A) Pessoa Jurídica:

- ♦ Razão Social
- ♦ CNPJ

ou

##### B) Pessoa Física:

- ♦ Nome completo
- ♦ CPF

#### 1.3 Dados da Pessoa Jurídica Contratada (2)

- ♦ Razão Social
- ♦ CNPJ

#### 1.4 Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s) (3)

- ♦ Nome completo
- ♦ Título profissional
- ♦ RNP
- ♦ Registro no Crea

#### 1.5 Descrição dos Serviços Realizados

- ♦ A descrição deve ser suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra ou serviço.
- ♦ A descrição deve identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados.

#### 1.6 Identificação do Signatário

##### A) Representante do Contratante:

- ♦ Assinatura do representante do contratante (1)
- ♦ Identificação (título, nome completo e cargo/função)
- ♦ CPF

e

##### B) Profissional Habilitado:

- ♦ Assinatura do profissional habilitado (4)
- ♦ Identificação (título, nome completo e cargo/função)
- ♦ CPF
- ♦ RNP

### 2 Notas

**Nota 1:** Contratada original, no caso de subcontratação ou de consórcio.

**Nota 2:** Subcontratada, no caso de subcontratação ou do consórcio.

**Nota 3:** Identificar todos os profissionais envolvidos, inclusive os profissionais de empresa subcontratada e de consórcio, ou apresentar as ARTs correspondentes.

**Nota 4:** Identificar o profissional habilitado que declarou as informações técnicas constantes do atestado.

### 3 Observações gerais para emissão de atestado

- ♦ O atestado não deverá conter rasuras ou adulterações.
- ♦ O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ.
- ♦ As informações acerca da execução da obra ou prestação do serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.
  - ♦ No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.
- ♦ No caso de subcontratação, não tendo sido especificados os dados relativos aos serviços subcontratados, o atestado emitido pela segunda contratante deverá apresentar anuência do contratante original ou estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.
- ♦ No caso de consórcio, o atestado original deverá referenciar os serviços executados em função do contrato social, relacionando todos os profissionais envolvidos.
- ♦ No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido pelo município ou por agência reguladora, órgão ambiental, entre outros.
- ♦ Planilhas anexas somente serão registradas caso estejam mencionadas no corpo do atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente.
- ♦ O atestado que se referir a atividade em andamento deverá mencionar explicitamente somente as atividades, o período e as etapas finalizadas.
- ♦ O atestado que referenciar serviços de supervisão, coordenação, direção ou condução de equipe técnica deverá relacionar os demais profissionais da equipe e suas respectivas ARTs.
- ♦ O cadastramento prévio do consórcio no Crea é condição indispensável para a efetivação do registro do respectivo atestado.
- ♦ O atestado deverá conter local e data de expedição.

### 4 Legislação

**Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.\*

**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.\*

**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional e dá outras providências.

**Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências.

\*As questões relativas a arquitetos e urbanistas constantes das Leis nº 5.194/66 e nº 6.496/77, passaram a ser reguladas pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.